

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025 – SETI/FUNDO PARANÁ

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL

Ao 27º dia do mês de março de 2026, às 10 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025 – SETI/FUNDO PARANÁ**, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025 – SÉTI/FUNDO PARANÁ**

consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail no dia 13 de fevereiro de 2026.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. BIOCENCIA – ana@biocenciaonline.com.br ;
2. BIORAD – andre fontes@bio-rad.com ;
3. BIORESEARCH – vendas6@bioresearch.com.br ;
4. BIOSYSTEMS – comercial@biosystems.com.br ;
5. FORLAB – licita@forlabexpress.com.br ;
6. INTERPRISE – parana@interprise.com.br ;
7. LIFE TECH – atendimentovendaspublicas@thermofisher.com ;
biogenpr.biogen@gmail.com ;
8. LOCCUS – vendas@loccus.com.br ;
9. NOVA ANALITICA – david.garrido@novanalitica.com.br ;
10. PENSABIO – daniela.munoz@pensabio.com.br ;
11. PRLABOR – consultor01@prlabor.com.br ; vendas4@prlabor.com.br ;
12. QIAGEN – ariane.torres@qiagen.com ; andrezza.melo@qiagen.com ;
13. SCIENCELABOR – vendas@scienlabor.com.br ; vendas2@scienlabor.com.br ;
14. TDS INSTRUMENTAL – comercial@tds.ind.br.

4 – DO ITEM ÚNICO – PCR EM TEMPO REAL

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026, as empresas relacionadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 015/2026
TERMO DE CONVÊNIO N° 011/2025 – SETI/FUNDO PARANÁ**

a) **INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.949.449/0001-01, apresentou proposta para importação, cotada em moeda estrangeira (dólar), no valor de \$ 28.969,88, que convertido considerando o dólar ptax da data de envio, perfaz a importância total de **R\$ 149.704,75 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

b) **BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.188.198/0006-81, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 183.369,23 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

c) **LOCCUS DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.094.718/0001-08, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende a aquisição, pois: “para a instituição fomentadora de recursos, SETI-PR, não estão previstos importação de equipamentos e despesas para tal.” Razão pela qual a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA**.

4.2.2. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da proposta apresentada pela empresa **BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA**, cuja proposta representa o segundo melhor preço e que por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025 – SÉTI/FUNDO PARANÁ**

os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA.**

6. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, conforme proposta de preço, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025 – SETI/FUNDO PARANÁ**

efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

6.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.5. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025 – SÉTI/FUNDO PARANÁ**

instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante Contrato e posterior emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 27 de março de 2026.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

